



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

Tipo: Menor preço global

Execução: Indireta

Regime: Empreitada por Preço Global

Edital de Concorrência eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONÍZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Ivan Soares Pullig, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO sob o Regime de Empreitada por Preço Global, MODO DE DISPUTA ABERTO, objetivando a contratação de empresa especializada para executar as obras de drenagem de águas pluviais e revitalização da Rua Dionízio Pereira dos Santos no Bairro Beira Rio, localizado na sede municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2381/2022 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual da concorrência será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 05 de agosto de 2026, às 10h01min, podendo as propostas e os documentos serem enviados das 16h00min. do dia 16 de julho até às 10h00min. do dia 05 de agosto de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONÍZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais especificações anexas que passam a fazer parte integrante do Projeto Básico e deste Edital.

1.2. O Valor estimado de referência é de **R\$ 164.602,77 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

2.2. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

2.3. Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

2.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE.

2.5. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

2.6. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

2.7. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

2.8. Serão adotados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, fiscal e trabalhista).

2.9. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

2.10. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Volta Grande, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência.

2.11. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento,



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.12. As instruções para o credenciamento/cadastro podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, também cumprir as regras do presente edital:

2.14.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.14.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e,

2.14.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.15. Não poderão participar da licitação:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e,

i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.10, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.17. Como requisito para participação nesta concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.18. A cotação e participação no processo licitatório devem ser precedidas da observância e conhecimento prévio do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por parte da licitante.

2.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.20. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4.5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para usufruir do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal;

3.2.3. Declaração de não-emprego a menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;

3.2.4. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.2.5. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6. Declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,

3.2.7. Que sua proposta foi elaborada de forma independente.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

3.4. A dilação de prazo para apresentação das diligências poderá ser concedida ao arrematante desde que seja justificada e solicitada via chat do Portal de Compras Públicas.

3.5. O licitante ao apresentar sua proposta econômica entende que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia Municipal, através do telefone (32) 99993-8250 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública.

4.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.3 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência.

4.4 O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico ou por sócio ou titular da empresa, emitida pela Secretaria Municipal de Obras/Departamento de Engenharia, comprovando o efetivo conhecimento local da obra.

4.5 O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação da obra/serviço ofertado, bem como a indicação do valor total da obra, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.3. A licitante deverá apresentar a sua planilha de custos com custos unitários não superiores aos estimados na Planilha Orçamentária - Anexo XX deste Edital.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se a proposta não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

5.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.10.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da homologação do processo, sujeito as sanções previstas no item 21 deste Edital; e,

5.10.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21 deste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

5.11. A licitante deverá apresentar:

a) Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, observando e obedecendo o prazo estipulado no Projeto Básico e no Anexo XXII deste Edital, assinado pelo representante legal e também pelo responsável técnico legalmente habilitado;

a.1) Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

a.2) A empresa deverá cumprir o cronograma, sendo o mesmo a base para os pagamentos de etapas da execução do objeto.

b) Planilha Orçamentária de quantitativos e de custos unitários, assinada pelo responsável técnico da licitante, na última folha da planilha, discriminando as quantidades, os custos unitários e totais, contendo uma coluna com o BDI, alinhada, proporcionalmente, com a Planilha de Custos;

c) Planilha da composição do BDI aberto, cujos percentuais deverão estar dentro dos limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU;

d) Planilha de Composições Analíticas, discriminando os coeficientes, os custos unitários e totais das composições da Planilha Orçamentária; e,

e) Os preços em moeda corrente nacional (em real).

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

5.13. Garantia da proposta, conforme o estabelecido no artigo 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de VOLTA GRANDE - MG, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, como condição de pré-habilitação.

b) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Fazenda do Município de VOLTA GRANDE, sito na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande-MG, fone (32) 3463-1220.

c) A garantia de proposta prestada através de caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

d) No caso da licitante apresentar o Seguro Garantia, esta deverá apresentar junto a garantia de proposta o comprovante de pagamento.

e) A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA é requisito de pré-habilitação, conforme prevê o “caput” do art. 58, portanto a sua não apresentação inabilitará a licitante.

5.14. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Título de Capitalização Custeado por Pagamento Único), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3º, da Lei Federal 14.133/2023.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise e no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação, além os documentos complementares que vierem a ser solicitados.

6.1.1 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

6.2 Documentações para fins de habilitação é constituída de:

6.2.1. Declarações

a) Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo VII;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- b) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal, conforme Anexo VIII;
- c) Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica, caso não realize a respectiva Visita, conforme Anexo IX;
- d) Declarações, conforme Anexo X;
- e) Declaração de Que Não Emprega Menor, conforme Anexo XI;
- f) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital, conforme Anexo XII;
- g) Declaração de Elaboração de proposta, conforme Anexo XIII;
- h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo XIV; e,
- i) Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme Anexo XV.

6.2.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, não sendo necessário, no entanto, a apresentação das respectivas declarações, visto os licitantes já terem assinalado em campo próprio do sistema se enquadrarem nas exigências previstas nestas declarações.

6.2.2 Capacidade Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; e,
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.4. Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2025), já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprove a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado monetariamente, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

a.4) Os documentos relativos ao subitem “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

b) Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

b.2) O subitem “b” é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

c) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.6. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante.

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

b.1) Para comprovação de que se trata a alínea “b”, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de DRENAGEM PLUVIAL.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, a qual será realizada na forma do subitem 4.1 deste Edital.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Volta Grande se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante deverá apresentar declaração (Anexo IX) nos termos do subitem 4.5 deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável; e,
- f) identifique o licitante.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.7 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.7.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 10.2** Entende-se, também, por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.3** O disposto no subitem 10.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.4** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas, adotando o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo esta licitação processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3.1 Se a proposta não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, inclusive quanto a apresentação da garantia de proposta, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Nº 14.133/2021.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e, também, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

decadência do direito de recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora;

13.4. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

13.5. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos ou não ocorrendo a interposição destes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento aos licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município e, também, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

14.3 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.4. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, preço total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

15.2. Convocação para assinatura do contrato:

15.2.1 Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

15.2.2. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

15.2.3 A garantia deverá ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do processo, sendo restituída caso a licitante opte pela modalidade caução em dinheiro pela Prefeitura Municipal no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, incumbindo à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

15.2.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.5. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência ou a contratação não se realizará.

15.2.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, convocar-se-á as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.2.8. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório

15.2.9 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

16. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

16.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.

16.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá providenciar e instalar a(s) placa(s) de obra(s) definida(s) na planilha orçamentária



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU.

16.4. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Anexo XXI – Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

16.5. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes. (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.7. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

17.2 Após a medição dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

17.3 O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável Técnico da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

18. DAS OBRIGAÇÕES
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

18.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

18.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

18.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

18.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

18.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.

18.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.

18.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias, sendo uma delas entregue à fiscalização mensalmente.

18.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.

18.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

18.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

18.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário.

18.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.

18.19. Assumir responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

18.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

18.22. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não se cumpra o prazo estabelecido.

18.23. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, neste edital e contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.24. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 18.25.** Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato.
- 18.26.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.27.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.28.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 18.29.** Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- 18.30.** Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 18.31.** Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- 18.32.** Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- 18.33.** Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- 18.34.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 18.35.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.36** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, deste edital e contrato.

19. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da futura contratação serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais darão ciência à CONTRATADA.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

19.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

20. DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1 Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

20.2 O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 21.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- 21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4 Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- 21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do Contrato.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

21.10. A sanção prevista no item 21.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.11. A sanção prevista no item 21.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação: 4.4.90.51.00.2.12.01.17.512.0005.1.0021 (1.759.005) – Escoamento Pluvial, consignada no Orçamento vigente da Prefeitura.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.3. A Prefeitura de Volta Grande poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para a abertura das Propostas.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário,



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

independentemente de nova comunicação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração poderá anular, ou revogar a licitação por razões de interesse público, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme art. 71, inc. III e § 3º da Lei 14133 de 2021.

24.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos e integram este edital:

25.1.1. ANEXO I - Projeto Básico;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Quadro de Composição de BDI;

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma Físico/Financeiro;

25.1.6. ANEXO VI – Modelo de Composições Analíticas;

25.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

25.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

25.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica;

25.1.10. ANEXO X – Modelo de Declarações;

25.1.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;

25.1.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital;

25.1.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Elaboração de proposta;

25.1.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

25.1.15. ANEXO XV - Modelo de Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

25.1.16. Anexo XVI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

25.1.17. ANEXO XVII – Minuta de Contrato;

25.1.18. ANEXO XVIII – Memorial Descritivo;

25.1.19. ANEXO XIX - Memória de Cálculo;

25.1.20. ANEXO XX - Planilha de Custos e Quantitativos;

25.1.21. Anexo XXI – Quadro de Composição de BDI;

25.1.22. Anexo XXII – Cronograma Físico/Financeiro;

25.1.23. Anexo XXIII – Composições Analíticas;

25.1.24. Anexo XXIV – Relatório Fotográfico;

25.1.25. Anexo XXV - Levantamento Planimétrico

25.1.26. Anexo XXVI – Projeto Executivo – Prancha 1;

25.1.27. Anexo XXVII – Projeto Executivo – Prancha 2; e,

25.1.28. Anexo XXVIII– Projeto Executivo – Prancha 3.

26. DAS INFORMAÇÕES

26.1 Para obter quaisquer informações ou dissipar dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, poderá ser contactado o Agente de Contratação através do *e-mail* licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

Volta Grande - MG, 10 de julho de 2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Município de Volta Grande - MG

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONÍZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pelo Prefeito Municipal, o processo licitatório ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação de empresa especializada para executar as obras de drenagem de águas pluviais e revitalização da Rua Dionízio Pereira dos Santos no Bairro Beira Rio é uma medida essencial e estratégica para o desenvolvimento e bem-estar da população do Município de Volta Grande. Ao longo dos anos, a administração municipal tem se comprometido com a melhoria da infraestrutura urbana, resultando na revitalização, drenagem pluvial, pavimentação e recapeamento de diversas ruas tanto na sede municipal, como no Distrito de Trimonte e da Vila de São Geraldo, sendo essa iniciativa respaldada por diversas razões que justificam a continuidade desse investimento.

1.3. Primeiramente, pavimentação e/ou recapeamento de ruas, assim como as obras de drenagem pluvial, contribui significativamente para o conforto e a qualidade de vida dos residentes, pois ruas pavimentadas reduzem a quantidade de poeira lama, criando um ambiente mais limpo e saudável. Essa melhoria ambiental está diretamente relacionada à saúde pública, uma vez que a redução da poeira contribui para a diminuição de doenças respiratórias e alergias entre os habitantes.

1.4. As obras de drenagem pluvial é o **controle do escoamento das águas da chuva**, prevenindo enchentes e protegendo a infraestrutura. Elas são essenciais para resguardar vidas, garantir a mobilidade urbana, evitar danos materiais e cumprir diretrizes de saneamento, tendo como os principais pilares técnicos e sociais os que se seguem:

- **Segurança e Saúde Pública:** O acúmulo descontrolado de água causa inundações que invadem residências, expõem a população a doenças de veiculação hídrica e, em casos extremos, evitam tragédias e deslizamentos de terra.
- **Preservação do Pavimento:** A água estagnada é a principal causa de buracos, rachaduras e destruição dos logradouros públicos. A drenagem evita gastos recorrentes com recapeamento e operações tapa-buraco.
- **Controle de Erosão:** Evita a formação de voçorocas e o desgaste da camada superficial do solo (taludes)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

que comprometem a fundação de moradias, ruas e calçadas.

- **Mobilidade e Logística:** Assegura a trafegabilidade de pedestres e veículos mesmo durante chuvas intensas, permitindo o trânsito seguro e o acesso de serviços essenciais, como ambulâncias e transporte público.

- **Obrigação Legal e Constitucional:** No Brasil, a implantação e a manutenção de sistemas de drenagem são de competência dos Municípios, conforme prevê o Plano Diretor de Drenagem Urbana e normativas técnicas, como a NBR 10844.

1.5. A pavimentação e o recapeamento asfáltico, assim como as obras de drenagem pluvial, não apenas beneficia a qualidade das vias públicas, mas também incentiva os residentes a melhorarem suas residências e construir calçadas, contribuindo para a melhoria geral da área.

1.6. A administração municipal demonstra compromisso com a dignidade de sua comunidade, oferecendo-lhes um ambiente urbano mais adequado para a locomoção e convívio social. Essa melhoria da infraestrutura não apenas beneficia, os residentes, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social do município com um todo. Portanto, a execução das obras de drenagem pluvial e calçamento ora pretendido é uma medida justificável e essencial para o progresso de Volta Grande, uma vez que promove o conforto, a segurança, a economia e a dignidade da população, alinhando-se com a visão de um município em constante desenvolvimento e crescimento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONÍZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:

3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

3.1.2. Projeto Executivo, o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;

3.1.3. Planilha Orçamentária, juntamente com a Composição de Custos, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

3.1.5. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 3.1.6. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;
- 3.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;
- 3.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto (Pranchas 01, 02 e 03). Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,
- 3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

- 4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado no documento previsto no item 3.1.4 deste Projeto Básico, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº14.133 de 2021;
- 4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 6º, XXXVIII, “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4.1.4. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;
- 4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;
- 4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;
- 4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica/financeira, fiscal e trabalhista); e,

4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Vistoria para licitação:

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia Municipal, através do telefone (32) 99993-8250 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública;

4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Obras/Departamento de Engenharia, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,

4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.3 Habilitação técnica:

4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estarão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Da gestão e fiscalização do contrato

4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10 406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei nº 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Projeto Básico, projeto, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

4.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

4.6.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

pertinente em vigor

4.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,

4.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;

4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;

4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

4.6.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;

4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

4.6.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;

4.6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,

4.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;

4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.7.9. Receber o objeto em conformidade com a especificado no instrumento convocatório ou o indicado na



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,

4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.8 Dos prazos:

4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;

4.8.2. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado;

4.8.3. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma; e,

4.8.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.9. Das sanções administrativas contratuais:

4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

4.9.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
 - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): multa de 30% do valor do Contrato.
- 4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.
- 4.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

- 4.10.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.10.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.

4.10.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

4.10.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

4.10.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

4.10.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

4.10.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,

5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato; e,

5.2.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado;

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como as especificações são usuais de mercado, além da contratação ser julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a contratação se dê pela modalidade de Concorrência com fundamento no artigo 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser.

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico; e,
- e) maior desconto;

8.2. Do regime de execução:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de **empreitada por preço global**, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, não havendo prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade concorrência**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

8.5. Intervalo Mínimo entre lances

8.5.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base nas Tabelas do SINAPI 02/2026 e SETOP 01/2026. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

9.2. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 164.602,77 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos)**, sendo o valor oriundo de recurso de transferência especial do Estado – Fonte 1.759.005.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação: 4.4.90.51.00.2.12.01.17.512.0005.1.0021 (1.759.005) – Escoamento Pluvial, consignada no Orçamento vigente da Prefeitura.

Volta Grande - MG, 22 de junho de 2026.

ANDERSON MACHADO GOMES
Engenheiro Civil CREA/MG 189294/D
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

ENES SOARES COELHO
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Agente de Contratação
da Prefeitura Municipal de Volta Grande
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. nº 075/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026. Julgamento: 05/08/2026, às 10h01min.

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL:
E-mail:
CNPJ:
Banco: Agência: Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome RG: CPF:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL:

Apresentamos a nossa proposta comercial relativa à CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, assumindo inteira responsabilidade.

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____),
para contratação de nossa empresa para executar as obras de **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E
REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONÍZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO.**

1. Propomos a Taxa Percentual de BDI de _____% (____por cento), já inclusas no valor acima proposto.

2. A empresa deverá fazer constar na “Proposta” a opção por uma das modalidades de garantia abaixo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

a) Caução em dinheiro (___) b) Seguro garantia (___) c) Fiança Bancária (___) d) Título de Capitalização (___)

3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

4. Validade da Proposta: 60 dias.

5. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do presente Edital de Concorrência e de seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS.

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONÍZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,50			
2	DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	115,03			
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	78,82			
2.3	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	144,84			
2.4	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	16,00			
2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	85,48			
2.6	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	8,00			
2.7	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	4,00			
2.8	TAMPÁ CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	4,00			
2.9	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	241,61			
3	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	241,61			



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024					
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	350,28			

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – LEI 12.546 DE 14/12/2011 - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO RT:

CARGO:

Nº DO CONSELHO:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026**

**ANEXO V
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %			
		Financeiro			
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %			
		Financeiro			
3	PAVIMENTAÇÃO	Físico %			
		Financeiro			

Total: R\$ _____ (_____).

_____ - _____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2			
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG			
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG			
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M			
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2			
				TOTAL Serviço:		
				VALOR:		
2.1. 102279 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI			
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP			
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

					UNITÁRIO	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
2.2. 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_01/2026 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP			
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
2.3. 95569 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI			
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP			
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007795	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	SINAPI	M			
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3			



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

				TOTAL Serviço:	
				VALOR:	
2.4. 95567 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)					
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI		
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP		
				TOTAL Equipamento Custo Horário:	
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00007796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	SINAPI	M		
				TOTAL Material:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3		
				TOTAL Serviço:	
				VALOR:	
2.5. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)					
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI		
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP		
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4	SINAPI	CHP		



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	CV - CHP DIURNO. AF_08/2015					
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
2.6. ED-48549 BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA (U)						
Materiais			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MATED-12823	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO (MEDIDAS*: 20X100CM MATERIAL: FERRO FUNDIDO) * MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS		UN			
MATED-12826	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO (MEDIDAS*: 52X105CM MATERIAL: FERRO FUNDIDO) *MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS		UN			
				TOTAL Materiais:		
Serviços			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora			
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora			
ED-48228	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 20CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO		m2			
ED-48302	ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO		m3			
ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE		m3			
ED-48317	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 20MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)		m3			
ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL		m3			
ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)		m2			
ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA		m3			
ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO		m3			
				TOTAL Serviços:		



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

				Custo Direto Total	
				VALOR:	
2.7. ED-48631 POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA (U)					
Serviço		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg			
ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2			
ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3			
			TOTAL Serviço:		
			Custo Direto Total:		
			VALOR:		
2.8. 98114 TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020 (UN)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00011301	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	SINAPI	UN		
				TOTAL MATERIAIS:	
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3		
				TOTAL SERVIÇOS:	
				VALOR:	
2.9. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)					
Material		Fonte	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3		
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM,	SINAPI	M3		



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)					
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M			
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M			
				TOTAL MATERIAL:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
				TOTAL MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:		
				VALOR:		
3.1. 94275 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)						
Material		Fonte	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M³			
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN			
				TOTAL MATERIAL:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M³			
				TOTAL Serviço:		
				VALOR:		
3.2. 92394 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI			
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE	SINAPI	CHP			



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015					
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI			
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP			
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3			
00000712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2			
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3			
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINEINTE

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que comunicará quaisquer alterações das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após apresentação dos documentos para cadastro.

_____ - _____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões eitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____ - _____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO X
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ (_____) e inscrito no CPF sob o nº _____.

Declara sob as penas da Lei, que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito Federal, Estadual e do Município de Volta Grande/MG.

Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública;

Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético.

_____ - _____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

....., INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

_____ – _____, ____ de _____ de 2026

.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A OBRA QUE É O OBJETO DESTES CERTAME LICITATÓRIO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ – _____, ____ de _____ de 2026

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026**

**ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O
NºSEDIADA
.....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA,
SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.
1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., DE DE 2026.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O
Nº SEDIADA
..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA,
PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PREVISTO EM LEI PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS
DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213,
DE 24 DE JULHO DE 1991.

....., DE DE 2026.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº
003/2026.

....., DE DE 2026.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, com sede administrativa na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ivan Soares Pullig, brasileiro, casado, motorista, residente neste Município, portador do RG nº M-5.258.464 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 740.077.266-04, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, _____ (bairro) na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) _____, portadora da identidade nº _____ (_____) e inscrita no CPF sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo do Processo de Licitação nº 075/2026 na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**, na forma Eletrônica, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a execução, pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das **OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONÍZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO**, adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento da Licitação referente a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026** e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha e demais peças integrantes do Processo Licitatório em referência, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado nas especificações, periodicidade, quantidades e localização física, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha de Orçamentos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____).

2.2. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.

2.3. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes deste contrato.

2.4. Os pagamentos serão efetuados, conforme os preços apresentados na proposta (devidamente ajustada, se for o caso), nos termos da cláusula quinta deste documento.

2.5. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte do Engenheiro da **CONTRATANTE**. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas do subitem 18.1 a 18.23 do Edital de CONCORRÊNCIA N° 003/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas do subitem 18.24 a 18.36 do Edital de CONCORRÊNCIA N° 003/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

5.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

5.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na sede da CONTRATANTE:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e,

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.6. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação: 4.4.90.51.00.2.12.01.17.512.0005.1.0021 (1.759.005) – Escoamento Pluvial, consignada no Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.

6.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar a placas de obra definida na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.4. O prazo de execução das obras será de no máximo 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Início/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. Recebimento Provisório: Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

7.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

8.1 Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos de Segurança do Trabalho, que sejam necessários para o desenvolvimento seguro das atividades propostas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, inclusive pelo emprego de materiais incompatíveis com o projeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

10.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, pela CONTRATANTE, após a medição e a efetiva comprovação de seu atendimento quantitativo e qualitativo, pelo Fiscal do Contrato, e desde que atendam ao estabelecido no Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Físico- Financeiro.

10.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, desde que dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei Nº 14133/2021.

11.3. Quaisquer alterações Contratuais serão precedidas da formalização dos respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DOZE – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

12.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

12.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

12.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

12.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

12.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços referentes à execução do objeto do Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

14.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

14.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

14.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra.

14.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal do Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

14.6. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO

15.1. Este contrato fica vinculado ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, seus anexos e a proposta apresentada e aceita no certame licitatório, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme opção mencionada em sua proposta.

16.2 A garantia deverá ser comprovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3º, da Lei Federal 14.133/2023, sendo restituída caso a CONTRATADA opte pela modalidade caução em dinheiro pela CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incumbindo à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

16.3. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

16.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 21 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/2026.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO

18.1. O presente contrato poderá ser extinto:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

18.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital; e,

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A extinção do instrumento deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO

19.1 A CONTRATADA neste ato designa como responsável técnico o Sr. _____, _____ (profissão) Registro no Conselho de Classe Nº _____.

19.2. Fica designado ainda o Sr. _____ como preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE– DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza legítimos efeitos legais

Volta Grande-MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura de Volta Grande - CONTRATANTE
IVAN SOARES PULLIG

_____- CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Drenagem de Águas Pluviais e Revitalização da Rua Dionízio Pereira dos Santos

Proprietária: Prefeitura Municipal de Volta Grande

Endereço: Rua Dionízio Pereira dos Santos – Bairro Beira Rio – Município de Volta Grande-MG

ART nº: MG20264839838

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na rede de drenagem pluvial e na pavimentação em bloco sextavado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaboradas a partir do projeto de levantamento geométrico realizado pela prefeitura.

Caso existam dúvidas de interpretação nos projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com o Setor de Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local, a fim de verificar as suas condições atuais.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e equipados com os EPI's, e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do local de acordo com orientações da Fiscalização.
- Qualquer mobiliário/equipamento deverá ser isolado para sua proteção.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura e CREA/CAU.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado em Conselho, como Responsável Técnico pela Obra.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no local da obra um jogo completo e atualizado do projeto, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deverá ser afixada em local indicado pela fiscalização, de acordo com os padrões estabelecidos no manual de identidade visual e com as especificações e medidas constantes na planilha orçamentária.

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As remoções deverão ocorrer no pavimento em pedra poliédrica, conforme indicado em planta. Esse material será removido pela própria prefeitura para reaproveitamento para futuras utilizações em locais diversos. Em hipótese nenhuma esse material será reutilizado na obra, nem mesmo para remates.

DRENAGEM PLUVIAL

A rede de drenagem pluvial será executada em tubos de concreto com junta em argamassa. Antes do início da escavação de valas, para a execução da drenagem, deverá ser removido todo o pavimento existente.

A inclinação da rede será no mesmo sentido da rua em tubos de concreto com diâmetros variáveis, com declividade uniforme entre dois elementos consecutivos.

As caixas coletoras serão executadas conforme projeto, em concreto simples, no traço 1:3:3 e nas dimensões constantes em planta. Terão laje de fundo e a tampa em grelha de ferro fundido.

Os poços de visita serão construídos em concreto traço 1:3:3, seção retangular, conforme projeto. Terão laje de fundo e de tampa em concreto armado e tampão em ferro fundido para poço de visita, circular, com diâmetro maior ou igual a 60 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Quanto ao reaterro das valas, empregar material isento de sedimentos orgânicos ou de material que comprometa a compactação do mesmo.

A rede de drenagem de águas pluviais, suas caixas coletoras e poços de visita deverão estar concluídos antes do início da pavimentação.

As sarjetas serão moldadas “in loco” com concreto usinado com classe de resistência mínima C20 e nas dimensões de 30 x 10 cm (largura x altura) e inclinação de 3% conforme projeto. Antes da execução delas toda a base deverá ser compactada com equipamento compactador de solo.

PAVIMENTAÇÃO

Os meios-fios serão em concreto pré-moldado, com $f_{ck}=20\text{Mpa}$, com altura contígua a do passeio existente, dimensões de (15x13x20) cm. Inclui escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado, através de caçamba.

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados; Rejuntamento, utilizando pó de pedra; Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

*TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NA PLANLHA ORÇAMENTÁRIA E NOS PROJETOS.*

OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços constantes do projeto, mesmo que não estejam explícitos nas planilhas, deverão ser fornecidos sem ser caracterizados como extra-contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Qualquer serviço de manutenção do tipo tapa buraco, limpeza da via, que seja necessário para a execução correta e garantia da qualidade do serviço de pavimentação deverá ser executado pelo Contratado.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização.

Volta Grande-MG, 10 de abril de 2026.

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL

IVAN SOARES PULLIG
PREFEITO MUNICIPAL

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO			DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%
	DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS			FONTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO			SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE			SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	73,83%
	DRT:	MG20264839838				MES	73,83%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

			QTD
Uma localidade. Comprimento x largura.	3,00*1,50	4,50	4,50
			4,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50

2.1. 102279 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (M3)

			QTD
Tubos 500mm	(26,63+40,00+40,00+38,21)*0,50*1,50	108,63	108,63
Ramais	(4,00+4,00+4,00+4,00)*0,40*1,00	6,40	6,40
			115,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 115,03

2.2. 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026 (M2)

			QTD
Tubos 500mm	(26,63+40,00+40,00+38,21)*0,50	72,42	72,42
Ramais	(4,00+4,00+4,00+4,00)*0,40	6,40	6,40
			78,82

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 78,82

2.3. 95569 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)

			QTD
Tubos 500mm	26,63+40,00+40,00+38,21	144,84	144,84
			144,84

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 144,84

2.4. 95567 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)

			QTD
Ramais	4,00+4,00+4,00+4,00	16,00	16,00
			16,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,00

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	DRT:	MG20264839838				

2.5. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

			QTD
Tubos 500mm	108,63- [(26,63+40,00+40,00+38,21)*3,14*0,25*0,25]	80,21	80,21
Ramais	6,40- [(4,00+4,00+4,00+4,00)*3,14*0,15*0,15]	5,27	5,27
			85,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 85,48

2.6. ED-48549 BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA (U)

			QTD
Total bocas de lobo.	8,00	8,00	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

2.7. ED-48631 POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA (U)

			QTD
Total poços de visita.	4,00	4,00	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

2.8. 98114 TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020 (UN)

			QTD
Total poços de visita.	4,00	4,00	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

2.9. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

			QTD
Vide cotas em projeto.	32,29+31,12+35,74+35,87+35,33+35,32+18,00+17,94	241,61	241,61
			241,61

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 241,61

3.1. 94275 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	DRT:	MG20264839838				

			QTD
Vide cotas em projeto.	32,29+31,12+35,74+35,87+35,33+35,32+18,00+17,94	241,61	241,61
			241,61

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 241,61

3.2. 92394 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)

			QTD
Área calculada pelo software AutoCad menos área sarjeta.	422,76-[0,30*(32,29+31,12+35,74+35,87+35,33+35,32+18,00+17,94)]	350,28	350,28
			350,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 350,28

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO					DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%
	DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS					FORTE	VERSÃO	HORA MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO					SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	DRT:	MG20264839838							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.699,52	R\$ 2.040,62
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 377,67	R\$ 453,47	R\$ 1.699,52	R\$ 2.040,62
2	DRENAGEM PLUVIAL							R\$ 83.688,88	R\$ 100.485,26
2.1	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3).LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	SINAPI	M3	115,03	R\$ 7,09	R\$ 8,51	R\$ 815,56	R\$ 978,91
2.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2026	SINAPI	M2	78,82	R\$ 8,80	R\$ 10,57	R\$ 693,62	R\$ 833,13
2.3	95569	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	SINAPI	M	144,84	R\$ 229,19	R\$ 275,19	R\$ 33.195,88	R\$ 39.858,52
2.4	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	SINAPI	M	16,00	R\$ 129,71	R\$ 155,74	R\$ 2.075,36	R\$ 2.491,84
2.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	SINAPI	M3	85,48	R\$ 30,80	R\$ 36,98	R\$ 2.632,78	R\$ 3.161,05
2.6	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	SETOP	U	8,00	R\$ 2.851,02	R\$ 3.423,22	R\$ 22.808,16	R\$ 27.385,76
2.7	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	SETOP	U	4,00	R\$ 2.587,94	R\$ 3.107,34	R\$ 10.351,76	R\$ 12.429,36
2.8	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 533,78	R\$ 640,91	R\$ 2.135,12	R\$ 2.563,64
2.9	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	241,61	R\$ 37,17	R\$ 44,63	R\$ 8.980,64	R\$ 10.783,05
3	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 51.698,71	R\$ 62.076,89
3.1	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	241,61	R\$ 62,17	R\$ 74,65	R\$ 15.020,89	R\$ 18.036,19
3.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	SINAPI	M2	350,28	R\$ 104,71	R\$ 125,73	R\$ 36.677,82	R\$ 44.040,70
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 27.515,66	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 137.087,11	

VALOR TOTAL: R\$ 164.602,77



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA :	10/04/2026	BDI :	20,07%
DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
DRT:	MG20264839838				

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%	
DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
DRT:	MG20264839838				

COD	DESCRIÇÃO	%
	Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	
AC	Administração Central	4,01%
SG	Seguro e Garantia	0,40%
R	Risco	0,56%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
L	Lucro	7,30%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	1,50%
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	0,00%
	TOTAL	18,53%

BDI = 20,07%

$$\left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1$$

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40



OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%	
DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
DRT:	MG20264839838				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.040,62	100,00 %		100,00 %
			R\$ 2.040,62		R\$ 2.040,62
2	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 100.485,26	90,00 %	10,00 %	100,00 %
			R\$ 90.436,73	R\$ 10.048,53	R\$ 100.485,26
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 62.076,89		100,00 %	100,00 %
				R\$ 62.076,89	R\$ 62.076,89
R\$ 164.602,77			R\$ 92.477,35	R\$ 72.125,42	R\$ 164.602,77
			R\$ 92.477,35	R\$ 164.602,77	

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	DRT:	MG20264839838				

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 312,50	R\$ 312,50
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 33,42	R\$ 0,37
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 17,90	R\$ 0,23
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 3,86	R\$ 12,38
					TOTAL Material:	R\$ 325,48
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 32,89	R\$ 12,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 24,88	R\$ 27,83
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 40,09
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 24,21	R\$ 12,10
					TOTAL Serviço:	R\$ 12,10
					VALOR:	377,67

2.1. 102279 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01650330	R\$ 98,72	R\$ 1,62
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02095100	R\$ 216,86	R\$ 4,54
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 6,16
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03745430	R\$ 24,88	R\$ 0,93
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,93
					VALOR:	7,09

2.2. 101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00675300	R\$ 48,26	R\$ 0,32
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,32
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%
	DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	DRT:	MG20264839838			

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11091900	R\$ 33,62	R\$ 3,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19158700	R\$ 24,88	R\$ 4,76
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,48
					VALOR:	8,80

2.3. 95569 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,11880000	R\$ 98,72	R\$ 11,72
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,06120000	R\$ 216,86	R\$ 13,27
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 24,99
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007795	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	SINAPI	M	1,03000000	R\$ 175,87	R\$ 181,14
					TOTAL Material:	R\$ 181,14
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27350000	R\$ 26,16	R\$ 7,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54710000	R\$ 24,88	R\$ 13,61
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 20,76
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00300000	R\$ 768,59	R\$ 2,30
					TOTAL Serviço:	R\$ 2,30
					VALOR:	229,19

2.4. 95567 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,06800000	R\$ 98,72	R\$ 6,71
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,03500000	R\$ 216,86	R\$ 7,59
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 14,30
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	SINAPI	M	1,03000000	R\$ 100,00	R\$ 103,00
					TOTAL Material:	R\$ 103,00
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%
	DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	DRT:	MG20264839838			

88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15660000	R\$ 26,16	R\$ 4,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31320000	R\$ 24,88	R\$ 7,79
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,88
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00070000	R\$ 768,59	R\$ 0,53
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,53
					VALOR:	129,71

2.5. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R\$ 80,42	R\$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R\$ 321,50	R\$ 1,73
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R\$ 48,26	R\$ 9,46
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 11,23
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78660000	R\$ 24,88	R\$ 19,57
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 19,57
					VALOR:	30,80

2.6. ED-48549 BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA (U)					
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-12823	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO (MEDIDAS*: 20X100CM MATERIAL: FERRO FUNDIDO) * MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	un	1,0000000	R\$ 526,5600	R\$ 526,5600
MATED-12826	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO (MEDIDAS*: 52X105CM MATERIAL: FERRO FUNDIDO) *MEDIDAS REFERENCIAIS APROXIMADAS	un	1,0000000	R\$ 797,0000	R\$ 797,0000
				TOTAL MATERIAIS:	R\$ 1.323,5600
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2,5000000	R\$ 33,6300	R\$ 84,0750
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2,5000000	R\$ 24,8900	R\$ 62,2250
ED-48228	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 20CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	3,7200000	R\$ 268,3100	R\$ 998,1132
ED-48302	ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m3	0,0600000	R\$ 700,7700	R\$ 42,0462
ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	1,6800000	R\$ 3,4300	R\$ 5,7624
ED-48317	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 20MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m3	0,2100000	R\$ 649,6200	R\$ 136,4202
ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	1,6800000	R\$ 84,9000	R\$ 142,6320

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%
	DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	DRT:	MG20264839838			

ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	0,2200000	R\$ 83,8800	R\$ 18,4536
ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m3	1,6800000	R\$ 6,0600	R\$ 10,1808
ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO	m3	0,2100000	R\$ 131,1800	R\$ 27,5478
				TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 1.527,4562
				Custo Direto Total:	R\$ 2.851,0162
				VALOR:	2.851,02

2.7. ED-48631 POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA (U)					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	16,4000000	R\$ 14,0000	R\$ 229,6000
ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	12,6800000	R\$ 83,8800	R\$ 1.063,5984
ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	1,6100000	R\$ 804,1900	R\$ 1.294,7459
				TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 2.587,9443
				Custo Direto Total:	R\$ 2.587,9443
				VALOR:	2.587,94

2.8. 98114 TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011301	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 457,20	R\$ 457,20
					TOTAL Material:	R\$ 457,20
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,14840000	R\$ 33,62	R\$ 38,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90230000	R\$ 24,88	R\$ 22,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 61,04
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02810000	R\$ 553,37	R\$ 15,54
					TOTAL Serviço:	R\$ 15,54
					VALOR:	533,78

2.9. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00990000	R\$ 171,50	R\$ 1,69
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03760000	R\$ 540,00	R\$ 20,30

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%	
	DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	DRT:	MG20264839838				

00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 2,66	R\$ 0,53
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08330000	R\$ 12,62	R\$ 1,05
					TOTAL Material:	R\$ 23,57

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23260000	R\$ 33,62	R\$ 7,82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23260000	R\$ 24,88	R\$ 5,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,60
					VALOR:	37,17

3.1. 94275 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 171,50	R\$ 1,13
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,00500000	R\$ 47,31	R\$ 47,54
					TOTAL Material:	R\$ 48,67
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21510000	R\$ 33,62	R\$ 7,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21510000	R\$ 24,88	R\$ 5,35
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 12,58
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00120000	R\$ 768,59	R\$ 0,92
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,92
					VALOR:	62,17

3.2. 92394 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,08040000	R\$ 0,53	R\$ 0,04
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	R\$ 9,95	R\$ 0,03
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07870000	R\$ 0,54	R\$ 0,04
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00550000	R\$ 9,90	R\$ 0,05
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,16
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO	DATA : 10/04/2026		BDI : 20,07%
	DESCRIÇÃO:	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS	FORTE	VERSÃO	HORA MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUAS DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS - BAIRRO BEIRA RIO	SETOP	2026/01 - Leste SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	DRT:	MG20264839838			

00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 171,50	R\$ 9,74
00000712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00380000	R\$ 85,14	R\$ 85,46
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 124,97	R\$ 0,82
					TOTAL Material:	R\$ 96,02

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16830000	R\$ 25,89	R\$ 4,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16830000	R\$ 24,88	R\$ 4,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,53
					VALOR:	104,71

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Drenagem de Águas Pluviais e Revitalização da Rua Dionízio Pereira dos Santos

Proprietária: Prefeitura Municipal de Volta Grande

Endereço: Rua Dionízio Pereira dos Santos – Bairro Beira Rio – Município de Volta Grande-MG

ART nº: MG20264839838

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Dionízio Pereira dos Santos
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.767777, -42.534166
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 06/04/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Dionízio Pereira dos Santos
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.767777, -42.534166
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 06/04/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

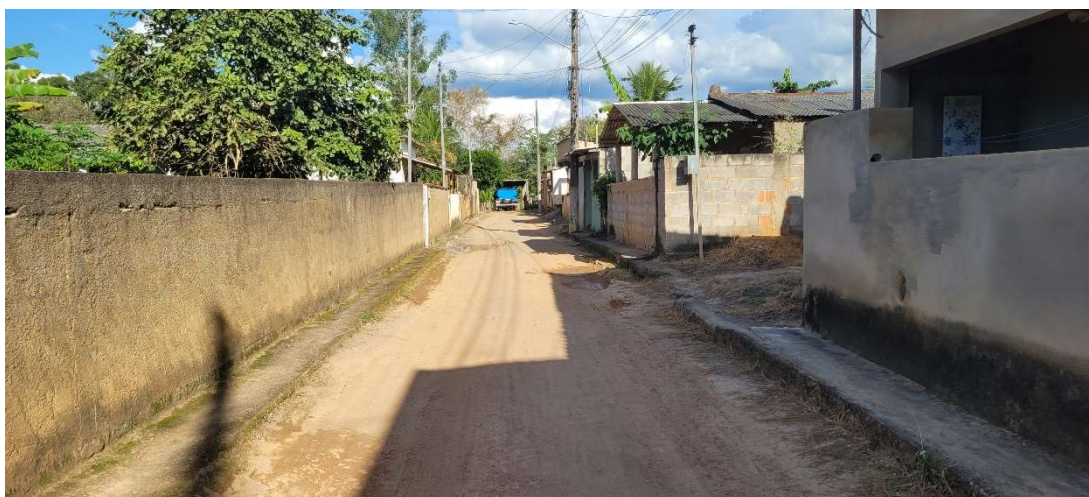
Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Dionízio Pereira dos Santos
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.767777, -42.534166
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 06/04/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

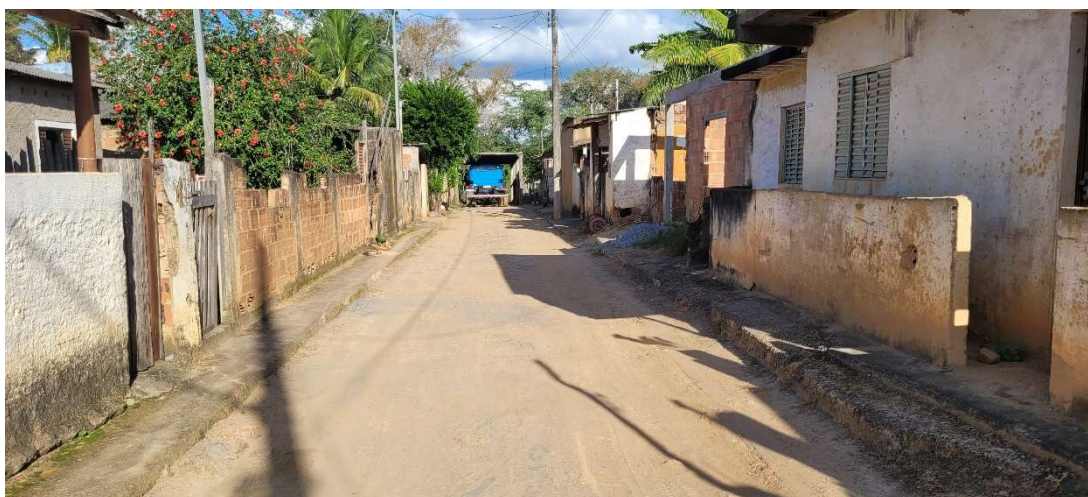
Estado de Minas Gerais

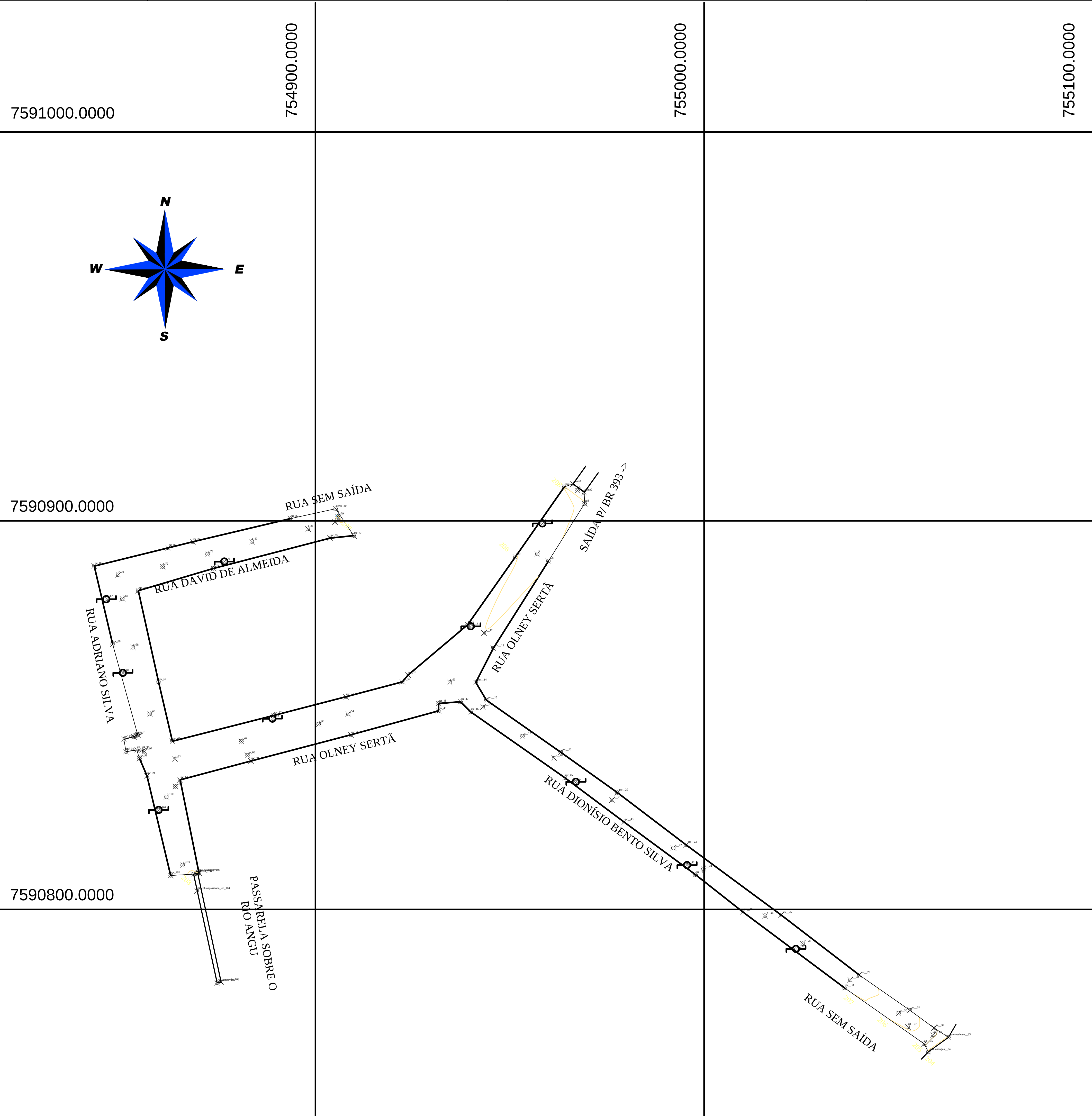
Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

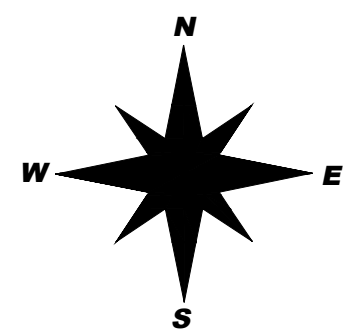
Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Dionízio Pereira dos Santos
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.767777, -42.534166
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 06/04/2026
- 4) Observações: Local Antes da Obra





OBSERVAÇÕES		INFORMAÇÕES	
		Sistema de posicionamento por Satélite, SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico das Americas) Meridiano Central: - 45° Fuso: 23 K Aparelho utilizado: GPS GEODESICO LEICA GX 1220	
		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA Av. Rui Barbosa, nº642, Santa Terezinha - Juiz de Fora (MG) TEL: (32)99103-8020 EMAIL: obras@cimpar-mg.org.br	
		PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	
		CONTEÚDO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
LOCAL	ARQUIVO	CIMPAR - RUAS_VOLTA GRANDE_JANEIRO_2026 - R00 .DWG	
ESCALA	DATA	REVISÃO	FOLHA
1:500	26/01/2026	00	TOPO - 01/01
RESP. TÉCNICO:		RESP. CIMPAR:	
MURER ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA CAU-BR: 11.094-9		DAVID CARVALHO PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL	



RUA DAVID DE ALMEIDA

RUA ADRIANO SILVA

PAVIMENTOS A SEREM MANTIDOS

RUA OLNEY SERTÃ

RUA OLNEY SERTÃ

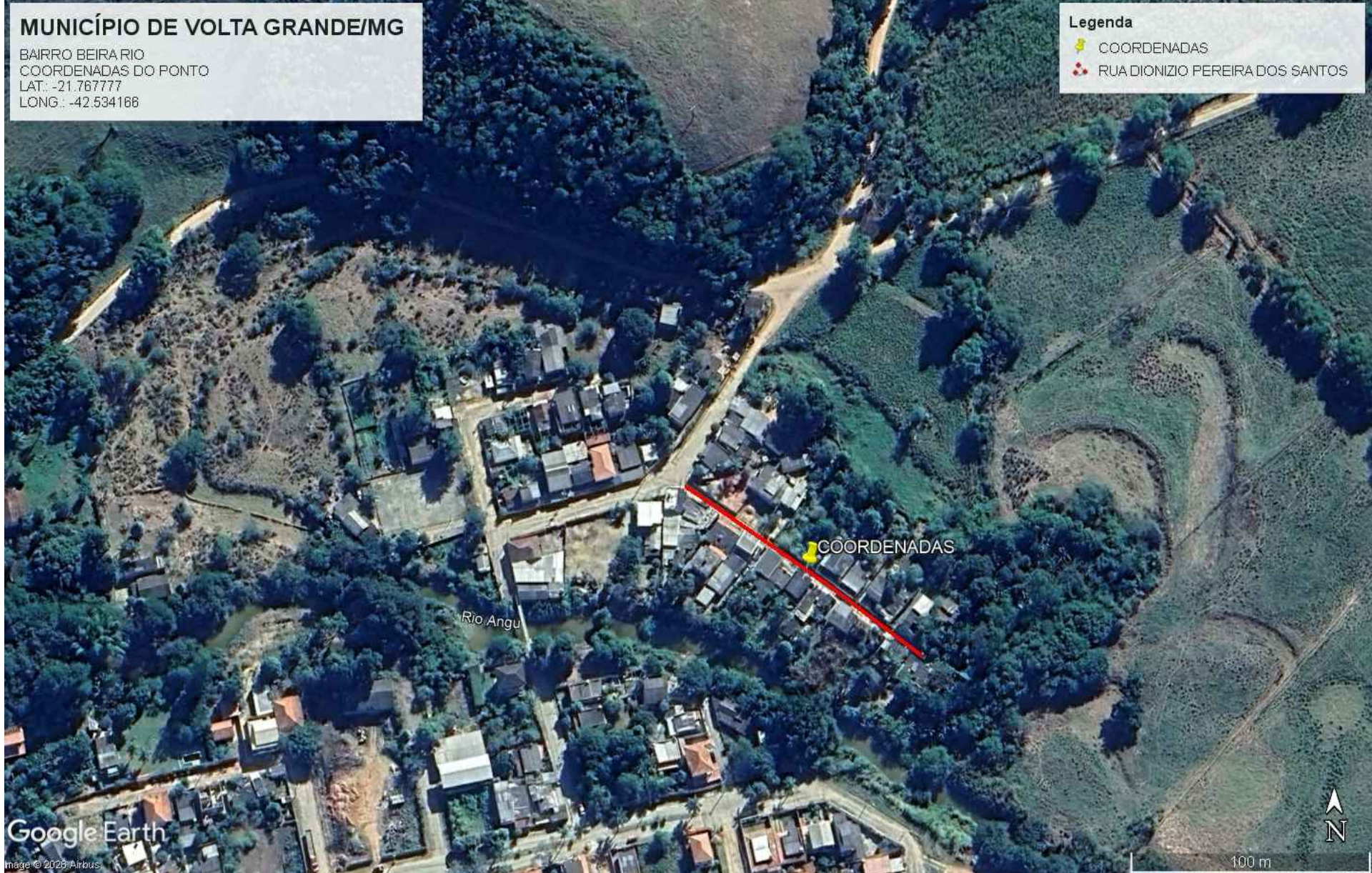
PAVIMENTO PEDRA POLIÉDRICA A SER ALTERADO

RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS

CURSO D'ÁGUA NATURAL

LOCAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ATUAL

ESCALA:.....1 / 500



LEGENDAS

	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA A ALTERAR		MEIO-FIO A EXECUTAR
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EXISTENTE		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES A EXECUTAR

NOTAS (NT)

1	COTAS EM METROS
2	ART: MG20264839838

QUADRO DE ÁREAS

COMPRIMENTO DA VIA: 120,80 m
LARGURA DA VIA: 3,50 m
ÁREA DA VIA: 422,76 m²
COMPRIMENTO MEIO-FIO/SARJETA DA VIA: 241,61 m

PROJETO DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG

PROPRIETÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
CNPJ: 17.710.690/0001-75

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL

CONTEÚDO:

SITUAÇÃO ATUAL E CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

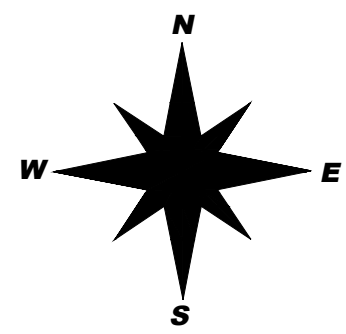
PRANCHA
01/03

ARQUIVO: PROJETO DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO.DWG

FORMATO:
A1

DATA:
ABRIL/2026

ESCALA
INDICADA



RUA DAVID DE ALMEIDA

RUA ADRIANO SILVA

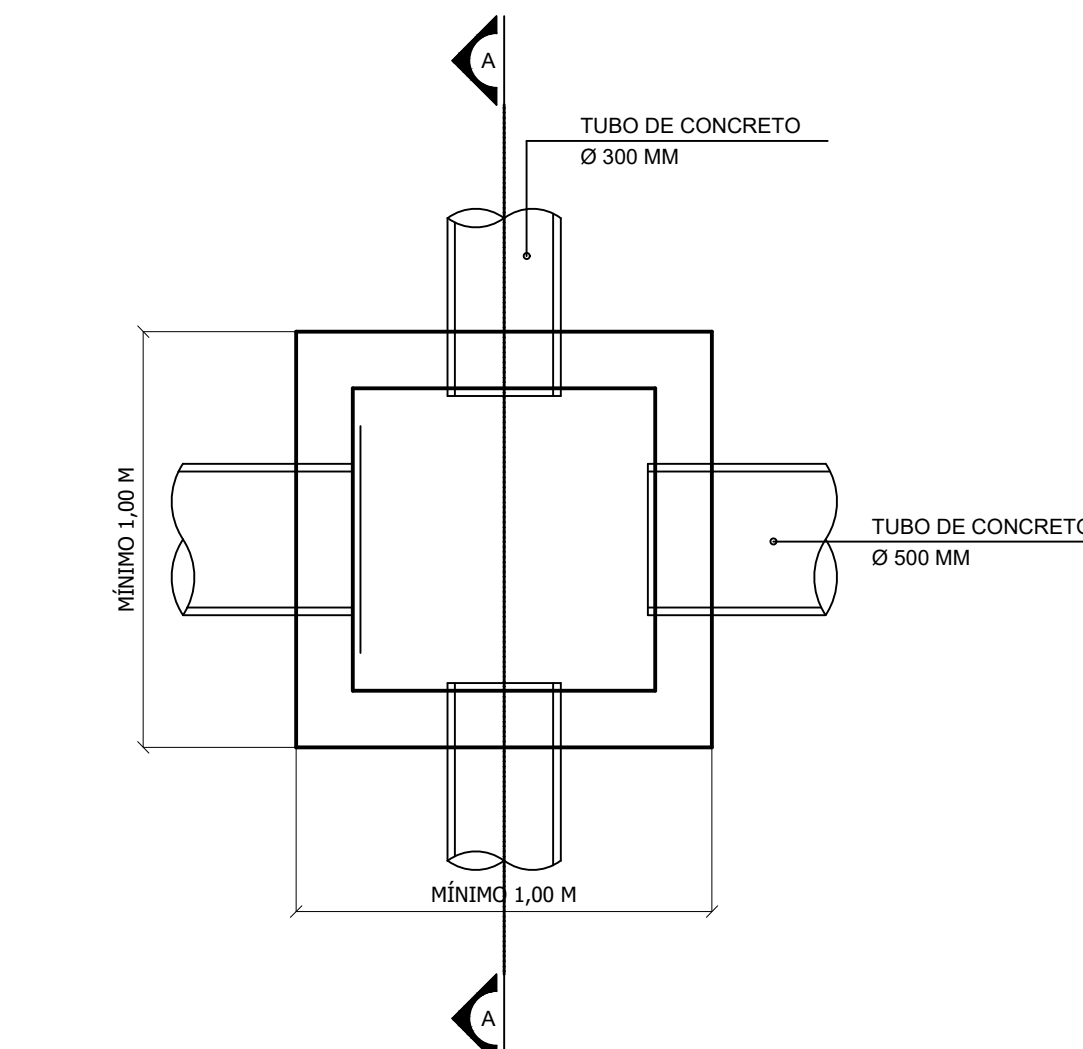
RUA OLNEY SERTÃ

RUA OLNEY SERTÃ

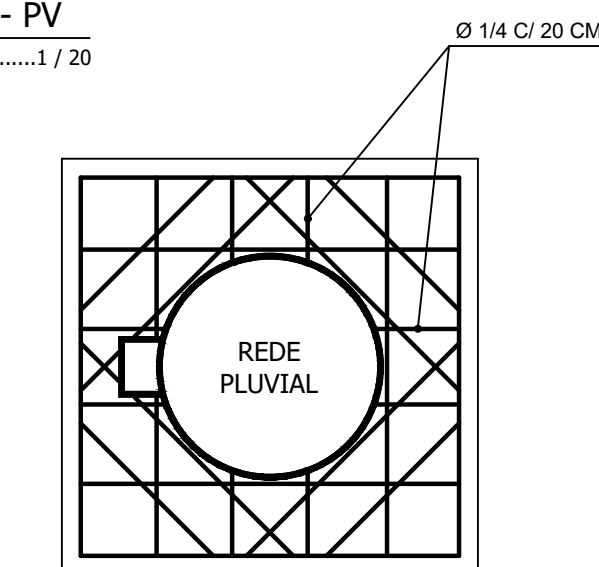
RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS

LOCAÇÃO DRENAGEM PLUVIAL

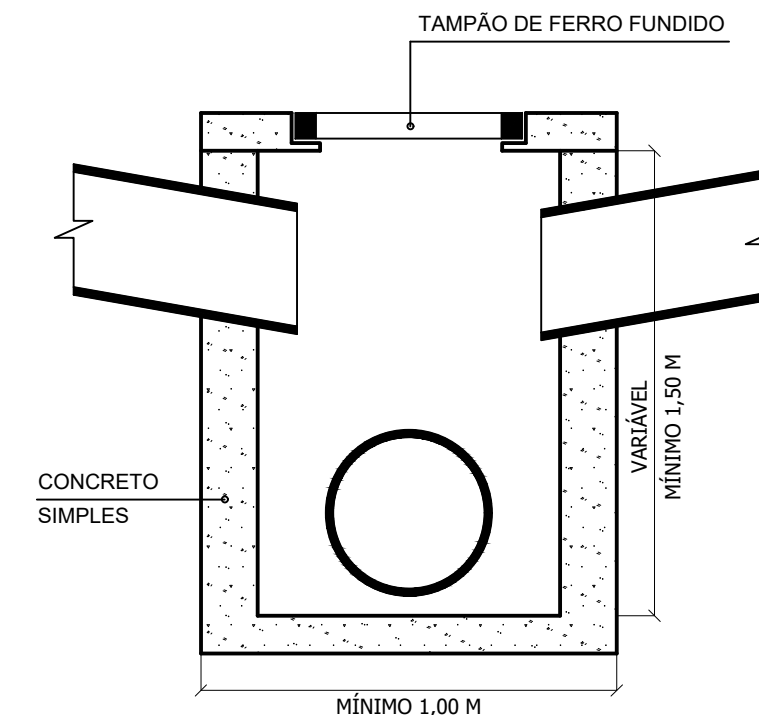
ESCALA:.....1 / 500



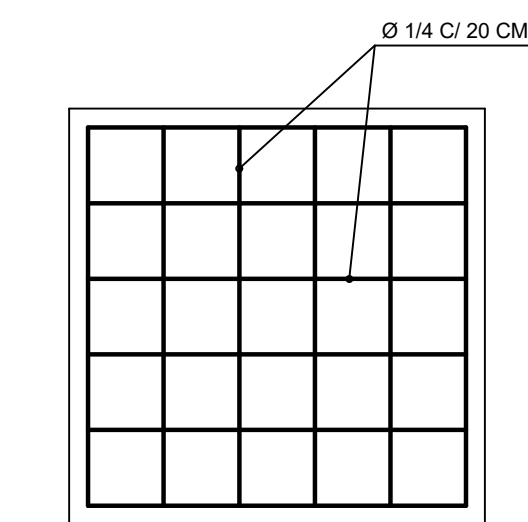
PLANTA BAIXA - PV
ESCALA:.....1 / 20



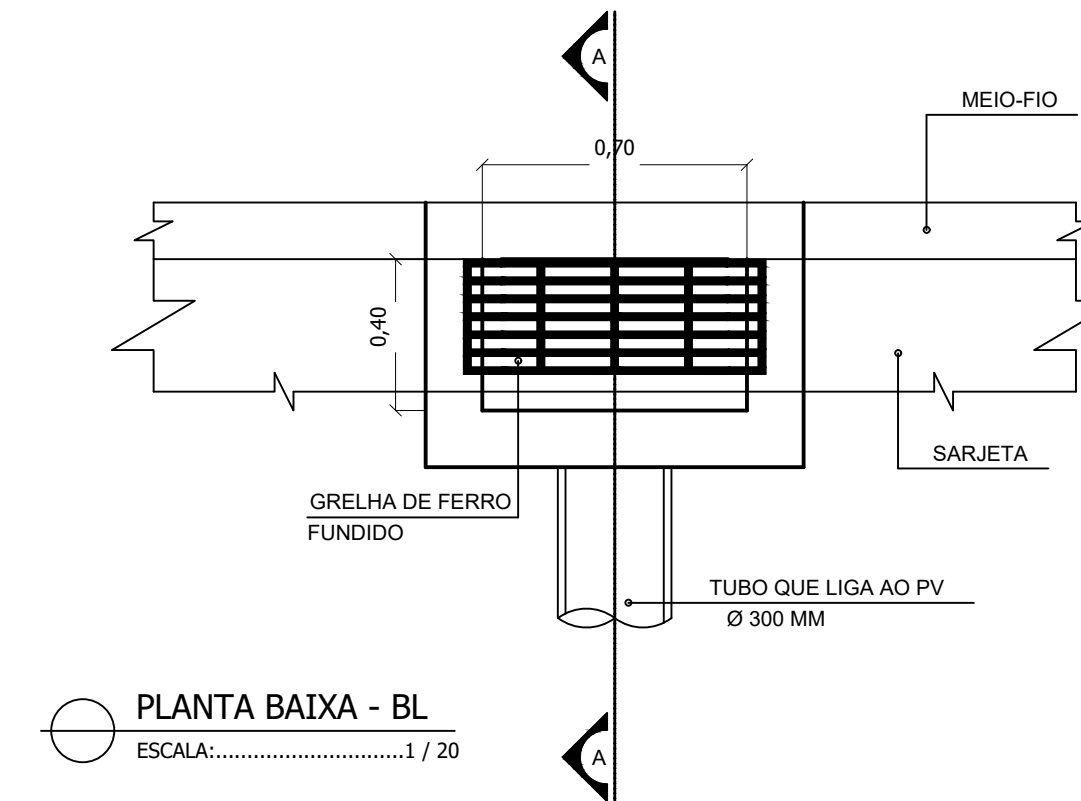
TAMPA - ARMAÇÃO - PV
ESCALA:.....1 / 20



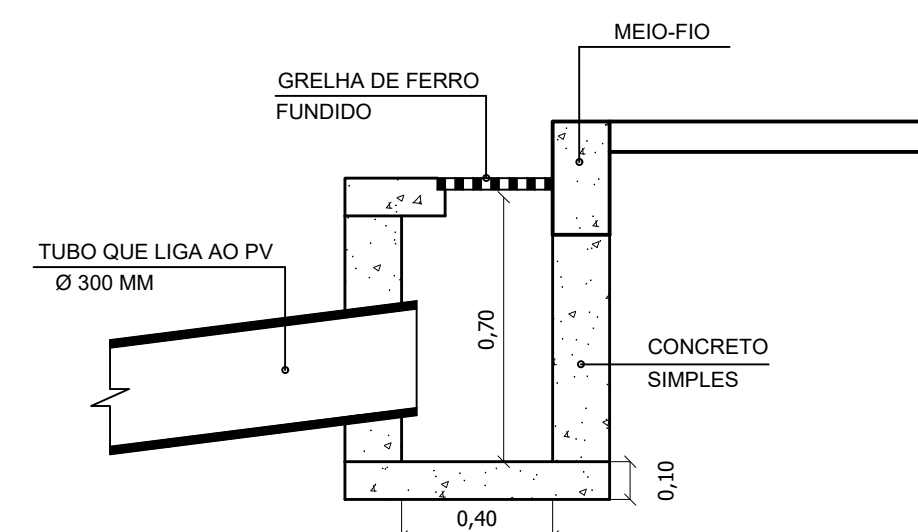
CORTE A-A - PV
ESCALA:.....1 / 20



FUNDO - ARMAÇÃO - PV
ESCALA:.....1 / 20



PLANTA BAIXA - BL
ESCALA:.....1 / 20



CORTE A-A - BL
ESCALA:.....1 / 20

LEGENDAS

	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA A ALTERAR		MEIO-FIO A EXECUTAR
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EXISTENTE		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES A EXECUTAR

NOTAS (NT)

1	COTAS EM METROS
2	ART: MG20264839838

QUADRO DE ÁREAS

COMPRIMENTO DA VIA: 120,80 m

LARGURA DA VIA: 3,50 m

ÁREA DA VIA: 422,76 m²

COMPRIMENTO MEIO-FIO/SARJETA DA VIA: 241,61 m

PROJETO DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG

PROPRIETÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
CNPJ: 17.710.690/0001-75

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL

CONTEÚDO:
DRENAGEM PLUVIAL E DETALHES

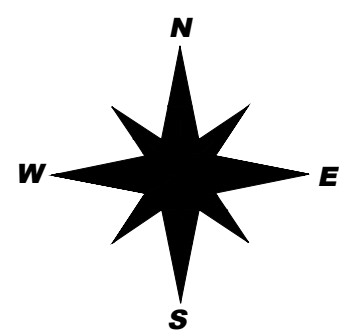
PRANCHA
02/03

ARQUIVO: PROJETO DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO.DWG

FORMATO:
A1

DATA:
ABRIL/2026

ESCALA
INDICADA



RUA DAVID DE ALMEIDA

RUA ADRIANO SILVA

RUA OLNEY SERTÃ

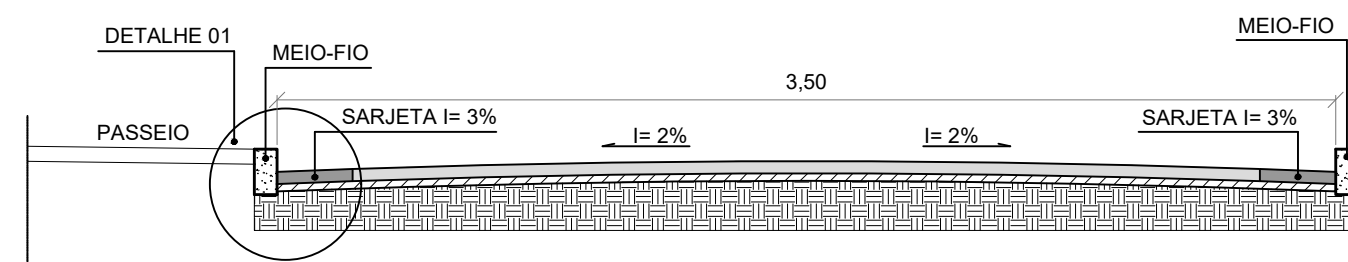
RUA OLNEY SERTÃ

RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS

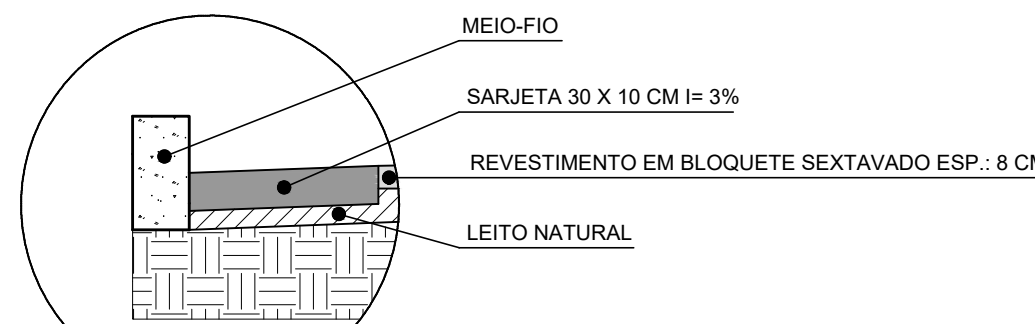
EIXO VIÁRIO

CURSO D'ÁGUA NATURAL

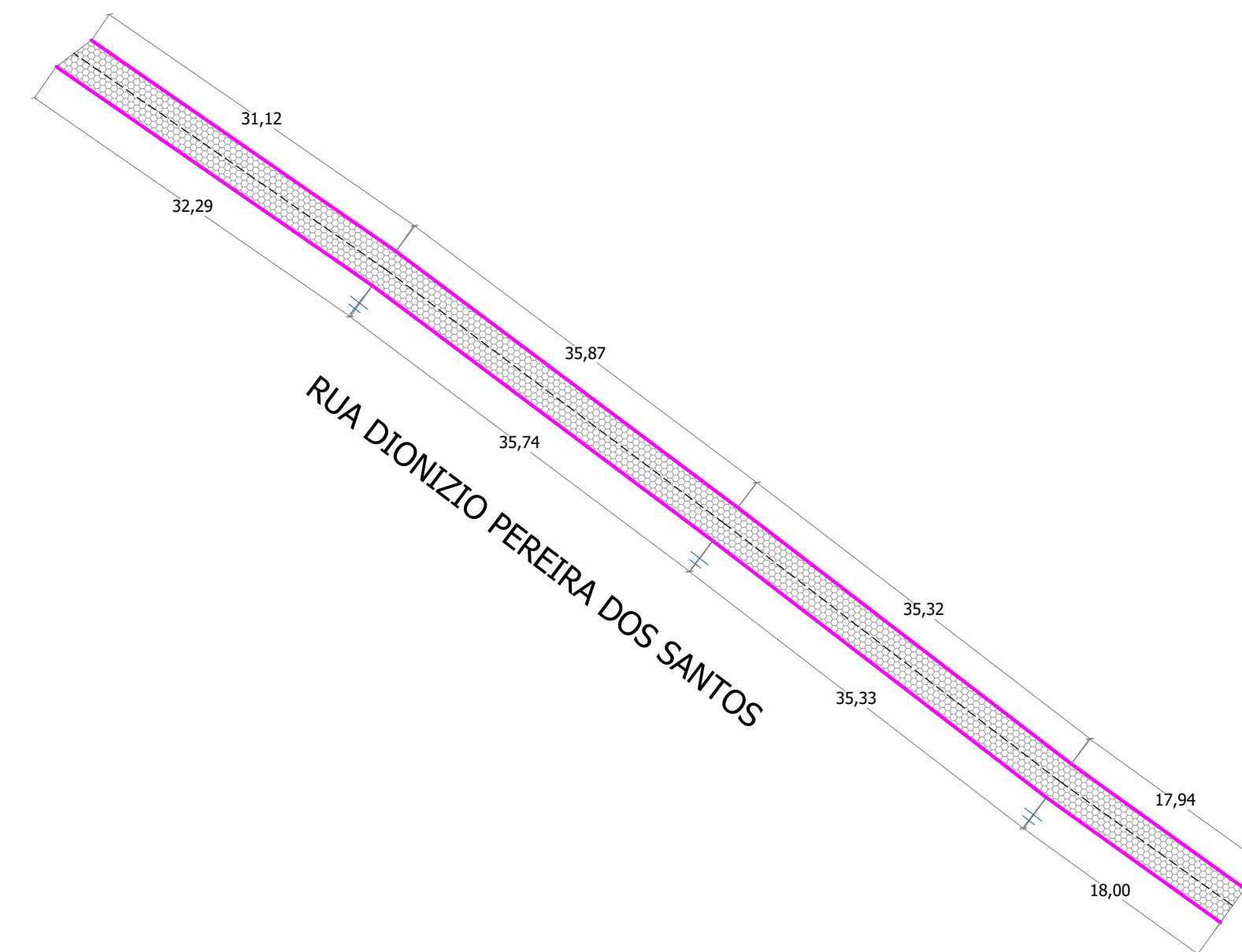
LOCAÇÃO PAVIMENTAÇÃO
ESCALA:.....1 / 500



CORTE TRANSVERSAL DA PISTA DE ROLAMENTO
ESCALA:.....1 / 50



DETALHE 01



VIA
ESCALA:.....1 / 500

LEGENDAS

	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA A ALTERAR		MEIO-FIO A EXECUTAR
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EXISTENTE		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES A EXECUTAR

NOTAS (NT)

1	COTAS EM METROS
2	ART: MG20264839838

QUADRO DE ÁREAS

COMPRIMENTO DA VIA: 120,80 m

LARGURA DA VIA: 3,50 m

ÁREA DA VIA: 422,76 m²

COMPRIMENTO MEIO-FIO/SARJETA DA VIA: 241,61 m

PROJETO DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DA
RUA DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO BEIRA RIO NO
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG

PROPRIETÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
CNPJ: 17.710.690/0001-75

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL

CONTEÚDO:

PAVIMENTAÇÃO, CORTE TRANSVERSAL,
DETALHE E VIA

PRANCHA
03/03

ARQUIVO: PROJETO DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO.DWG

FORMATO:
A1

DATA:
ABRIL/2026

ESCALA
INDICADA